

LEI Nº 2.151/2022, de 19 de setembro de 2022.

**Certifico e dou fé que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data**

Crixás, 19 de setembro de 2022

Sec. Administrativa

*“Autoriza o Município de Crixás-GO a
associar-se à Associação dos Municípios
Mineradores de Minas Gerais e do Brasil -
AMIG, e das outras providências”*

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixas**, Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e eu Prefeito
Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Crixas-GO a integrar, como
associado, o à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil –
AMIG.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – AMIG em
periodicidade mensal, conforme classificação (A - F) estabelecida no artigo 26 do
Estatuto da referida Associação, hoje estimado no valor de R\$ 9.177,86 (nove mil, cento
e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) podendo oscilar conforme arrecadação
média do CFEM;

Art. 3º. As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias
vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Adm.: 2021/2024

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE
GOIÁS, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.**

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm: 2021/2024
CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024